

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

# Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	
AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	
EXTRATO DE CONTRATO DL № 009/2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - № 002/2020 - SAAE	
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2020 - SAAE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 033-07-2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL № 021/2020.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2020.  PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	
·	
PORTARIA N° 031/2020-GP.  PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	
DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0072/2020	
PORTARIA N°030/2020- EXONERAR MARIA LILIANA FERNANDES SILVA - SEC DE EDUCAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO	
EXTRATO DE CONTRATO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	
CREDENCIAMENTO N.03/2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	
PORTARIA № 3001.2705-0001/2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	
DECRETO № 019/2020 - GAB, DE 27 DE MAIO DE 2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	
DECRETO №. 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.	
DECRETO №. 122 DE 25 DE MAIO DE 2020.	
DECRETO №. 123 DE 25 DE MAIO DE 2020.	
RESULTODO DOS CLASIFICADOS DO EDITAL 007/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	8
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 005/2020	8
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 006/2020	
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 007/2020	
EXTRATO DE CONTRATO № 20200525011/2019-1	
EXTRATO DE CONTRATO № 20200525011/2019-2	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525011/2019-3	
EXTRATO DE CONTRATO № 20200525011/2019-4	
RELAÇÃO DE INSCRITO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
RELAÇÃO DE INSCRITO FROCESSO SELETIVO DE AGENTES COMONITARIOS DE SAUDE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	
RESULTADO DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: № 007/2020	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 002.02042020.13.0072020. PREGÃO PRESENCIAL: № 007/2020	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 003.02042020.13.0072020. PREGÃO PRESENCIAL: № 007/2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL № 15/2020	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL № 16/2020	
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 03/2020	13
EXTRATO DE CONTRATO № 12901/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12900/2020, PREGÃO PRESENCIAL № 13/2020	
EXTRATO DE CONTRATO № 12902/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12900/2020, PREGÃO PRESENCIAL № 13/2020	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL № 01/2020	13



PORTARIA № 43-A/2020	16
PORTARIA № 53/2020	16
PORTARIA № 55/2020	
PORTARIA № 56/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 028/2020-PMSRM DO PREGÃO PRESENCIAL SRP № 013/2020-PMSRM	16
PORTARIA № 108/2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	17
DECRETO №. 011/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	17
DECRETO № 014/ 2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	22
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N 01/2020	22
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 12/2020	23
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 11/2020	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	23
PORTARIA N° 010/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 26 DE MAIO DE 2020	
PORTARIA N° 011/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020	23
PORTARIA N° 012/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.	
PORTARIA N° 013/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	
AVISO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020	
AVISO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020	
AVISO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2020	
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - ERRATA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - ERRATA	
ERRATA DA PORTARIA N.º 228/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
RESENHA DE CONTRATO - № 23/2019	
RESENHA DE CONTRATO - № 259/2018	
PORTARIA № 315 DE 27 DE MAIO DE 2020 - GABINETE	
PORTARIA № 316 DE 27 DE MAIO DE 2020 - GABINETE	
PORTARIA № 317 DE 27 DE MAIO DE 2020 - GABINETE	27
PORTARIA № 235 DE 27 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	
DECRETO MUNICIPAL № 13, DE 15 DE MAIO DE 2020.	27



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DO SETOR DE COMPRAS, torna público aos interessados que está aberto o processo de pesquisa de preço pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar desta publicação, para o seguinte objeto: Projetor Interativo com funcionalidade de transformar a superfície de projeção em um quadro interativo (Lousa Digital), conforme Termo de Referência.

As empresas especializadas interessadas em fornecer cotação de preços para a pesquisa mencionada deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preço pelo e-mail: setordecompras.balsas@gmail.com

Marciara Matos Cabral Chaves Auxiliar Administrativo Balsas-MA, 27 de Maio de 2020

> Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 5619aeda6eb749409fc8104c251d40c1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 009/2020

REF.: Dispensa de Licitação 009/2020, Processo nº 000034/2020-CPL - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde. - ESPÉCIE: Aquisição de Kit Hospitalar de Cama com Elevação da Cabeceira, Colchão, Escada e Suporte para soro, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA em Enfrentamento do Corona Vírus (COVID19). AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2020, VALOR GLOBAL: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Reais)- PRAZO: 30 (trinta) dias - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00. CONTRATADA: M J G FERREIRA, CNPJ: 17.060.345/0001-33, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Sec. POLLYANNA MARTINS CASTRO. Brejo/MA, 25 de Maio de 2020. POLLYANNA MARTINS CASTRO - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS Código identificador: f8a2fb5a3b4cde96869fb97877b3fa3e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

# EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2017

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2017. Espécie: 5º Termo Aditivo de Contrato. Empresa Contratada: M. DE FATIMA PONTES SILVA-**COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.550.454/0001-00** localizada Rua São Raimundo, nº 18, Centro, Buriticupu/MA. Objeto: a prorrogação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 22 de Maio de 2020, até o fim do período de 05 (cinco) meses. Acréscimo de prazo contratual, por mais 05 (cinco) meses. E acréscimo de valor, compreendendo um aumento de 24,39%, assim, fica acrescido o valor de R\$ 1.029.321,21 (um milhão, vinte e nove mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) Recursos: 02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122

ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 122 0026 2037 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (678) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.02/001.001-R\$ 52.360,00. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVELv10 301 0026 2065 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF (707) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.14/001.001-R\$ 48.000,00. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2090 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-PSB ODONTO (719) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-NV0.1.14/001.001-R\$ 210.000,00. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2093 0000 MANUTENÇÃO DO NASF (730) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.14/001 001/R\$ 10.605,00. 02 15 01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2094 0000 MANUT. DO PROG DE AGENTES COMU. DE SAÚDE (745) 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.14/001 001/R\$ 15.750,00 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2095 0000 MANUT. E FUNC. DOS POSTOS DE SAÚDE (1200)3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA- NV 0.1.14-001 001/R\$ 97.710,00 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 301 0026 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (771)3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA NV 0.1.14-001 001-R\$ 2.301,31 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2045 0000 MANUTENÇÃO DO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(793)3 3 90 30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA- NV 0.1.02-001 001/R\$ 35.126,82. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL(1193)3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.14-001 001/R\$ 306.588,89 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2114 0000 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU(825)3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA- NV 0.1.14/001.001-R\$ 160.096,60 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL 10 302 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2114 0000 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU (826)3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.30/001.001-R\$ 105.000,00. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 304 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 304 0026 2099 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA (862)3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.14/001.001-R\$ 973,93. 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10 305 0026 BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL 10 305 0026 2100 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE (875)3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-NV 0.1.14/001.001R\$ 83.989,03. Base Legal: Lei federal  $n^{o}$  8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Foro: Comarca de Buriticupu -



MA. Assinaturas: Jailson Soares Teixeira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; MARIA DE FATIMA PONTES SILVA -M. DE FATIMA PONTES SILVA-COMERCIO - EPP . 22 de Maio de 2020, Buriticupu - MA. Jailson Soares Teixeira -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA Código identificador: 4ea52472805b5d68bdfe2a53d09ad0a1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO **PRESENCIAL - Nº 002/2020 - SAAE**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2020, que teve como objeto a contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão alimentação com ou sem chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentaçãoconvênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, visando atender as necessidades do SAAE de Carolina - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.895.268/0001 - 28, vencedora do item: 01, com proposta apresentada no valor total de R\$ 326.040,00 (trezentos e vinte e seis mil e quarenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item.O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Servico Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA. Carolina - MA, 27 de maio de 2020. Delano da Silva Cunha, Pregoeiro.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA Código identificador: 430017b39d44eb157896ce1906ce7c07

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 015/2020.OBJETO: contratação de pessoa física para confecção da base para sustentação de reservatório de 50M3 do bairro do Brejinho, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.003.2066, Elemento de Despesa -3.3.90.36.00 Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratado o Sr. Diorlando Silva Mouzinho, portador do RG nº 041253562010 - 6 SSP/MA, e CPF nº 607.219.653 - 50 Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 27 de maio de 2020. James Dean Barbosa Oliveira - Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  $C\'odigo\ identificador:\ cff7dac47ad60401147b2cbfcbba4dfd$ 

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 033-07-2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 033-07-2020

#### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Especifico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

#### **Processo**

#### **Memorial Descritivo**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 03, nº 1259 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-027-1259: N.º: 033-07-2020 medindo 10,00 metros de frente com a Rua 03; pelos fundos medindo 10,00 metros limitando com o terreno de Betânia Barbosa; pelo lado direito medindo 27,50 metros limitando com o terreno de Maria Assunção Marine; pelo lado esquerdo medindo 26,80 metros limitando com o terreno de Raimundo Silva; fechando o seu perímetro com 74,30 metros lineares e uma

NILO MIRANDA **BEZERRA** CPF: 001.964.363-20

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º,  $\S5^{\underline{o}}$ e  $\S6^{\underline{o}}$ , da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24,  $\S1^{\underline{o}}$ ,  $\S5^{\underline{o}}$  e  $\S6^{\circ}$ , do Decreto Federal nº 9.310/2018.

área de 271,18 metros quadrados.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,  $\S3^{\circ}$ , da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 27 de Maio de 2020.



Rodolfo Moraes da Silva Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo Port. 064/2017

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA Código identificador: c38ba4a41d043709fe1e1c477e859bcc

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal n• 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 021/2020, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09h:30min, do dia 12 de junho de 2020, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA) 27 de maio de 2020. Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO Código identificador: 25e62bf740cb260ee64a1003ef0c69d7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### **PORTARIA N° 031/2020-GP.**

PORTARIA N° 031/2020-GP. DISPÕE A PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 165/2013, e nas demais disposições que regem a matéria RESOLVE: Art. 1º- Prorrogar a nomeação da servidora ANTONIA MOTA DOS SANTOS, Portadora da Cédula de Identidade nº 0398876220105-SSP-MA, C.P.F nº 058.530.323-13, no cargo de Conselheira Tutelar Suplente, pelo período determinado, com lotação no CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para surtir seus efeitos a partir de 04.06.2020 a 03.07.2020. Art. 2° -Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2020, 132° ANO DA REPÚBLICA E 62° ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: 213430ca2a5fe35e15e74fdfdcfa0405

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

# DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0072/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA RATIFICAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0072/2020. Ratifico a Adjudicação da Dispensa de Licitação n.º002/2020, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: E. N. BELLO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ME - CNPJ n° 03.433.866/0001-84; OBJETO: Contratação da empresa especializada em medicamentos manipulados para o combate ao covid19 no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: 40.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais), com vigência de 26/05/2020 à 26/11/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa. Secretaria Municipal de Saúde. Governador Eugênio Barros - MA. 26/05/2020.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO Código identificador: e06a4967c6f680850df7616b8fac37a3

#### PORTARIA N°030/2020- EXONERAR MARIA LILIANA FERNANDES SILVA - SEC DE EDUCAÇÃO

# PORTARIA Nº 030/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MARIA LILIANA FERNANDES SILVA**, portadora do CPF n.º 278.998.883-87, do Cargo de Professora, lotada na secretaria municipal de educação deste Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 07 de maio de 2020.

Hanna Macedo Sobrinho Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA LIMA

Código identificador: 087b24f03fcb3156234d06158ae2eee6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

REF.: Processo Administrativo nº. 018/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020. RESOLVE RATIFICAR

CONTRATAÇÃO. PARTES: Município de ICATU/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MAXIMO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.712.720/0001-80, localizada na Rua 09, n° 27, Alto do Farol - Raposa/MA, CEP: 65.138-000. **BASE LEGAL:** Artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI, TIPO: MASCARAS E AVENTAIS TIPO JALECO, EM TECIDO E TNT, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS NO CAMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA". VALOR: pelo valor de R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). Icatu/MA, 22 de abril de 2020. Neste ato representado pelo Sra. BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde do município de Icatu/MA, portadora do CPF nº 008.818.103-04.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA Código identificador: afee3655afc24e87b527ef156239ee85

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO № 049/2020. ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO № 042/2020. LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO № 049/2020. PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 26/05/2020, PAGINA 16, EDIÇÃO № 2353. Icatu (MA), 27 de maio de 2020. Werveson Amorim Gomes, Secretário Adjunto Municipal de Administração /Icatu.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA Código identificador: 536f5c26b9d2fb6c15667e5b54b16502

## **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 018/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **007/2020 -** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020. PARTES: Município de Icatu (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa MAXIMO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.712.720/0001-80, localizada na Rua 09, n° 27, Alto do Farol - Raposa/MA, CEP: 65.138-000. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, TIPO: MASCARAS E AVENTAIS TIPO JALECO, EM TECIDO E TNT, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS NO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ÓRGÃO 16 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO 10 - SAÚDE SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0005 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO PROJETO ATIVIDADE 2210 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade n.º 014372522000-3 - SSP-MA e do CPF n.º 008.818.103-04, pelo CONTRATANTE. LEOMAR OLIVEIRA MENDONÇA CPF: 238.332.203-25, pela CONTRATADA. Icatu (MA), 28 de abril de 2020.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA Código identificador: b9c6124ffdf3365246aa0d3dee6f32c3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### **CREDENCIAMENTO N.03/2020**

CREDENCIAMENTO N.03/2020. O Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, e a Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA irão realizar procedimento de Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, de acordo com disposto na Lei Federal n° 8.666/1993. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: de 03/05/20 a 22/05/20 - no e-mail: cplitinga@hotmail.com. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.Itinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. Francisco Jairo Queiroz - Secretário Municipal de Administração - Pamela Nunes da Silva - Diretora Presidente da Companhia de Águas esgotos e saneamento de Itinga do Maranhão/MA.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 73883e5df0e3b90fb711a31c0315b9bd

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### PORTARIA Nº 3001.2705-0001/2020

Mirador, 27 de maio de 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal LOIDYANNA SÁ SOUZA MATIAS e dá outras providências.

**JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, prefeito municipal de mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

#### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. LOIDYANNA SÁ SOUZA MATIAS, inscrita no CPF sob o nº 045.835.983-19, para ocupar o Cargo Efetivo de Assistente



Social do Município de Mirador - MA.

Art.  $2^{o}$  A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### José Ron-Nilde Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de Mirador/MA

Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA Código identificador: 41fdd774103eb2566bbf193b6084e8a1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

#### **DECRETO Nº 019/2020 - GAB, DE 27 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **ANTONIO SÉRGIO MIRANDA GOMES**, ilustre cidadão, natural de Montes Altos, ocorrido em 27 de maio de 2020, na cidade de Montes Altos/MA, em decorrência de AVC, aos 55 anos;

**CONSIDERANDO** que era pessoa estimada pelos munícipes, deixou seu legado na área da saúde municipal como Agente Comunitário de Saúde, há mais de 20 anos;

**CONSIDERANDO** que o mesmo desempenhou suas funções com lealdade, honestidade, idoneidade, demostrando seu amor à profissão, aos colegas de trabalho e aos usuários da saúde pública;

**CONSIDERANDO** em fim, que é dever desta Municipalidade prestar suas homenagens à família enlutada, expressando o sentimento de perda.

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Montes Altos, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor ANTONIO SÉRGIO MIRANDA GOMES.

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montes Altos - MA., 27 de maio de 2020.

### AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO Código identificador: d03c7ca03ea025fc7676d292c2900008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº. 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Senhora, LUZIANE XAVIER DE SOUSA, Do Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR, na E.M. PIO XII, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

#### JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

 $Publicado\ por: JEFFERSON\ RODRIGUES$  Código identificador: e3198b6e625a5c1aeff048823dc64f75

### DECRETO Nº. 122 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 122 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE MANITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIUA DE ASSISTENCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor, EMERSON RODRIGUES SAMPAIO, No Cargo em Comissão de, CHEFE DE MANITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIUA DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 02 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

### JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: 7187ba0181badfe94b9f583829c3888f



#### DECRETO Nº. 123 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 123 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE INCLUSÃO PRODUTIVA, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, JOSÉ DOUGLAS MENDES PENHA, No Cargo em Comissão de, CHEFE DE INCLUSÃO PRODUTIVA, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 02 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

#### JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: 45b96dc4f90021a1aec17a22a195ca88

### RESULTODO DOS CLASIFICADOS DO EDITAL 007/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19

#### RESULTODO DOS CLASIFICADOS DO EDITAL 007/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19

#### **ENFERMEIROS**

- 1- JERLANDIA MARTINS DA COSTA
- 2- FRANCISCO LIRA DE ARAUJO
- 3- RANIERE DE SOUSA LEAL
- 4- THAYANNE FERNANDES DOS SANTOS
- 5- CILMA MARIA FREIRE DA COSTA
- 6- WILLAN GOMES ARAUJO SANTOS
- 7- ANNA DALYLA SOUSA NASCIMENTO
- 8- RAFAELA CARNEIRO DA SILVA BARBOSA
- 9- ROBERTO CALDAS PEREIRA
- 10- SAMANTA CALISTO SILVA
- 11- WERCOLYS DE SÁ GOMES
- 12- GABRIELE JOSUÉ LEITE
- 13- KELLY REGINA MENEZES MENDONÇA
- 14- BIANCA COSTA LIMA
- 15- MARIA ELMIRA LOPES DA SILVA
- 16- LEANDRO JOSÉ SOUSA DA SILVA
- 17- GARDENIA LYS DE MELO PIMENTEL
- 18- LEONARDO LOPÉS DE SOUSA
- 19- ANTONIO DOS SANTOS SANTANA

### TÉCNICAS DE ENFERMAGEM

1- MAYANE SILVA OLIVEIRA

- 2- TACYANNA MARIA MARCEDO SILVA ALMEIDA
- 3- FLAVIO DE SALES SILVA
- 4- VALQUIRIA VANDERLEI DA SILVA
- 5- ANTONIO LEOMAR VIANA DE AGUIAR COSTA
- 6- ONEIDE COSTA DA SILVA
- 7- MARIA ISLANE FERREIRA DA SILVA
- 8- AMANDA SILVEIRA SILVA
- 9- MARIA CLEIDE LIMA
- 10- ELIENE BEZERRA DOS SANTOS
- 11- MARIA JOSELMA DA SILVA SOUSA
- 12- JACLEANE SILVA MARTINS
- 13- ELEILDE VIANA PINTO
- 14- RENATA DE SOUSA LIMA
- 15- ANDREYLSON DE SOUSA LIMA
- 16- MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS

#### FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA

- 1- MICHELLE BARROS FALCÃO
- 2- CHARLENE MNATOS DOS SANTOS OLIVEIRA
- 3- GABRIELA DOS SANTOS PACHECO
- 4- WELLINGTON RODRIGO COSTA LIMA
- 5- RAILLAN DE BRITO MACÊDO
- 6- FRANCISCO DAVI DA SILVA LIMA
- 7- JEMYSON DE SOUSA ALMEIDA

#### RECEPCIONISTA

- 1- FRANCINETE DE SOUSA MELO
- 2- WANNY DAYANNY B. DE MELO S. MARCÊDO
- 3- SAMARA SOBREIRO DOS SANTOS
- 4- WENIO DE AMORIM ROSA SOUSA
- 5- ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA MARCÊDO
- 6- ANTONIA CASSIA GOMES LIMA MOURA
- 7- LUCAS ABREU DE CASTRO

#### **MOTORISTA**

- 1- RENATO GONÇALVES LIMA JUNIOR
- 2- FRANCISCO XAVIER DE SOUSA
- 3- JARDIEL DE ALMEIDA PEREIRA

#### **BOMBEIRO CIVIL**

- 1- CICERO PABLO MARTINS DE FRANCA GUALTER
- 2- REGINALDO DA COSTA ALVES
- 3- RAIMUNDO FLORIANA FERNANDES LEAL

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- 1- CRYSTHINA MODESTO TORRES NAPONUCENO
- 2- LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTODE CASTRO
- 3- JULIETE NASCIMENTO SOUSA
- 4- MARIA IABEL C. SILVA
- 5- RAQUEL SILVA DE SOUSA
- 6- RAIMUNDA DE ALMEIDA SILVA
- 7- MARIA GABRIELE DOS SANTOS SILVA
- 8- JOELDINA BARBOSA DA COSTA
- 9- FRANCION ROSSATTO LOPES
- 10-RONITA SILVA ERECERA
- 11- GEDENILSON SOUSA SILVA
- 12- TAUANA TEODORO DA SILVA

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES Código identificador: 99c0e5c02f532369ca859846937cb944

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO



nº 005/2020, para à Contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município.Contratada: C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.842.423/0001-06 Valor Total R\$ 111.185,00 (cento e onze mil cento e oitenta e cinco reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados.Ribamar Fiquene - MA, 27 de Maio de 2020.Edilomar Nery de Miranda Prefeito Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO Código identificador: 0e6b570a62688f235908464fe9da669f

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020, para à Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de ornamentação com flores artificiais de defunto adulto e infantil e traslado intermunicipal de corpo (Defunto) de pessoas carentes de recursos financeiros do Município.Contratada: F. MARTINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDACNPJ Nº 36.398.348/0001-26Valor Total R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados.Ribamar Fiquene - MA, 27 de Maio de 2020.Edilomar Nery de Miranda

**Prefeito Municipal** 

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO Código identificador: ae6184ca3f120ea5b041ab5fcb0ae095

# RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2020, para à Contratação de empresa para fornecimento de mascaras de proteção dupla, destinadas a distribuição gratuita a pessoas carentes de recursos financeiros do Município.Contratada: VISUAL ARTE SPORTE LTDA - ME CNPJ Nº 07.722.538/0001-59 Valor Total R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados.Ribamar Fiquene - MA, 27 de Maio de 2020.Edilomar Nery de Miranda Prefeito Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO Código identificador: f621e1b7bcf4da4f39c0ca4b2f5ef408

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525011/2019-1

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalar e correlatos para Farmácia Básica e as UBS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL:Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 20.050,75 (vinte mil cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-042; 10.301.0057.2-042- MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; SIGNATÁRIOS: Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. José Braga Rocha - Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2020. Ribamar Figuene (MA), em 25 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO Código identificador: 72e1dfcfc612669d07b67572d2519143

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525011/2019-2**

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HOSPITÁLIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalar e correlatos para Farmácia Básica e as UBS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal  $n^{\varrho}$  06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei  $n^{o}$  8.666/93. VALOR: R\$ 21.859,40 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057;PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 10.301.0057.2-042- MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; SIGNATÁRIOS: Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Matheus de Castro Feitosa - Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2020. Ribamar Figuene (MA), em 25 de Maio de 2020. Emerson da Silva Junior

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO Código identificador: 55070ba96bb2eb4e3f2cd0c88176d510

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525011/2019-3**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalar e correlatos para Farmácia Básica e as UBS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 e proposta



apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93. **VALOR: R\$ 53.022,50** (cinquenta e três mil vinte e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-042; 10.301.0057.2-042- MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; SIGNATÁRIOS: Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Adilson Luis Vitorino de Assunção - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA**: 25 de Maio de 2020.Ribamar Fiquene (MA), em 25 de Maio de 2020.Emerson da Silva Junior

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO Código identificador: 13d8fe19accd429df34e995a96ffb883

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200525011/2019-4

PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ODONTOMED HOSPITALAR LTDA - EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalar e correlatos para Farmácia Básica e as UBS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Figuene - MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 8.277,65 (oito mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0018; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-040; 10.301.0018.2-040- MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS. Diretos Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; SIGNATÁRIOS: Sr. Emerson da Silva Junior -Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Jhonny Helder Cunha Barros - Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2020.Ribamar Figuene (MA), em 25 de Maio de 2020. Emerson da Silva JuniorSecretário Municipal de Saúde

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO Código identificador: 6af80b8ae29f0d5721e2878761a84f74

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

RELAÇÃO DE INSCRITO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2020

# RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ordem	Inscrição	Nome	Documento	D. N.
1	001	Alessandro Augusto F. Costa	609857053-10	26/4/1999
3	002	Alex Sales Costa Junior	055321733-03	15/7/1994
	003	Amanda Laine Sousa Ribeiro	609914113-82	17/9/2000
4	004	Ana Beatriz Bezerra Miranda	612747343-80	5/7/2001
5	005	Ana Claudia da Silva Guida	609872373-73	10/8/1997
6	006	Ana Jéssica de Sousa Braga	053554033-79	8/4/1991
7	007	Ana Joice de Sousa Braga	060566923-61	7/5/1997
8	008	Anna Karen da Silva Fonteles Angela Maria Queiroz da Silva	612374363-54 049408153-82	31/7/1998 23/1/1990
0	010	Angra Maria Rodrigues Monteiro	600502293-89	3/4/1988
2	011	Ariadina Silva Costa Guedes	405180003-20	29/9/1970
	012	Antonia de Sousa Lima Botelho	041492163-12	7/4/1983
3	013	Auciene da Silva dos Santos	609145183-99	18/3/1997
4	014	Aylla Sousa Costa	609857023-03	12/8/2001
5	015	Bianca Costa Oliveira Coelho	612647933-59	9/5/1998
6	016	Bruna Ribeiro Rodrigues	044584493-03	18/9/1994
7	017	Claudia Hohana Alves de Sousa	612690703-55	23/6/2001
8	018	Caio Raposo da Silva	607068733-78	1/7/1998
9	019	Carlos Emanuel Barbosa da Silva	612777673-27	25/7/2002
	020	Carmem Silva Gomes R. Pereira	844301253-68	5/11/1976
1	021	Chaga Maria Alves Ribeiro	003391513-07	13/1/1984
3	022	Cirila do Nascimento S. dos Santos	669867883-04	27/11/1981
	023	Claudiana Soares da Silva	736470551-15	27/8/1987
.4	024	Cleidiana Pereira de Sousa	016743721-67	25/5/1984
.5	025	Cleidiane Dias Rodrigues	006624203-73	4/1/1981
6	026	Cleumair Barbosa Cirqueira	606490373-24	1/5/1994
7	027	Conceição de Maria Martins Arrais	604795803-67	15/9/1992
8	028	Damara Nunes Botelho	612713543-57	12/12/2001
9	029	Dara Oliveira dos Santos	609914163-41	18/3/1996
0	030 031	Dayane Dias de Sousa	03747170366 612427853-70	25/9/1989 3/4/1998
2	032	Debora de Lima Silva Domingas Santana Alves	607283433-71	26/3/1994
3	033	Domingas Simone Monteiro Borges	043637753-51	8/11/1987
4	034	Domingas Resplandes Alves	606508233-38	6/10/1996
5	035	Elayne Bezerra dos Santos	028025313-36	24/10/1988
6	036	Elizangela Borges Silva	005556673-16	9/6/1984
7	037	Eloydes Pereira da Rocha Silva	002114693-43	27/4/1983
	038	Elzeni Botelho Guida	602694603-90	30/4/1991
9	039 040	Erik Santana Costa Rodrigues Evinalda Pereira de Sousa Carneiro	61243890371 009447373-07	19/5/2000 16/4/1982
1	041	Fabiano Sales Costa	936805383-91	4/11/1979
3	042	Fabiano Sales da Silva	614379843-55	26/1/1999
	043	Felipe de Sousa Jorge	609873433-00	11/10/2000
.4	044	Felix Valoar Martins Sousa	045845903-89	19/10/1989
.5	045	Francileide da Silva Carvalho	040565413-88	10/11/1986
·6	046	Francisca Marcia Gomes Costa	44927347320	7/10/1972
·7	047	Francisca Resplandes A. deMendonça	040971663-44	17/5/1986
.8	048	Francisco Caninde Monteiro Borges	002328033-66	21/10/1983
.9	049	Franco Pinheiro de Alencar	018047013-27	25/01/1984
0	050 051	Gabriela de Jesus Pires Coelho	060597013-02	31/07/1995
2	052	Gelmira Gomes de Sousa Borges Geovana D'arc R. da Silva Gomes	022919063-48 618021413-16	21/5/1985 5/6/2001
3	053	Gilmar Pereira de Sousa	044447993-74	9/8/1985
4	054	Girlene Maria Pires Beserra	004480663-94	19/11/1982
6	055	Gilteane Pires da Cruz	985229063-00	28/7/1981
	056	Gisele Miranda Pires	622692343-16	31/8/2000
7	057	Giselle Sousa Costa	027943723-43	11/4/1987
	058	Guilermina Maria da Silva Sales	317189731-87	16/6/1964
i9	059	Helaíse Bezerra dos Santos	609867163-08	21/10/1997
i0	060	Hermina Maria Nunes de Araújo Paz	452425933-34	5/10/1970
1	061	Hugo Leonardo Silva da Luz	699067691-49	9/5/1977
i2	062	Israel Vieira Paz	612692143-73	17/3/1998
i3	063	Iris Maria Silva Castro	051201343-86	11/12/1988
i4	064	Isiane da Silva Castro	006096813-38	10/4/1985
i5	065	Ivo Ricardo Gomes da Silva	03684594385	21/1/1989
6	066	Ivonaria Castro da Silva	606513123-70	21/1/1994
7	067	Jadson da Silva Dantas	001589283-26	28/5/1981
i8	068	Jemina Ribeiro da Silva	606534843-05	24/10/1993
i9	069	Jercica Felix Botelho Alencar	609854933-80	8/7/1996
0	070	Jesse da Rocha Miranda Neto	606498823-18	5/4/1994
	071	João Batista dos Santos	823153293-53	26/9/1980
2	072	João Marco Vieira Leite Jussara de Jesus Soares de Sousa	869975723-91	10/6/1981
4	073 074	Kelli Cristine Mendes	606530153-13 060627853-25	24/7/1994 22/7/1996
5	075	Khamylla da Silva Brito	041030133-70	11/11/1988
6	076	Karen Fernandes Braga	037641313-14	20/8/1997
7	077	Karina Fernandes Braga	037615373-36	28/1/1996
	078	Katianne de Sousa Santos	007931523-21	9/12/1985
9	079	Lailson de Sousa Sales	612766233-80	27/7/2000
	080	Larisse de Sousa Pereira	609913673-83	23/4/1998
1	081 082	Lauanne Pereira de Sousa	077545453-22 065516503-76	28/9/1999 9/1/2000
3	083	Lauren Silva Carvalho Cavalcante  Lazaro da Silva Carneiro	606531953-89	11/02/1997
14	084	Leila Andreia Martins Silva	791230153-49	16/07/1979
15	085	Leuzeni Botelho Guida	605895083-00	11/5/1994
7	086	Leyllanny Pacheco Pinheiro	609847183-54	17/4/1997
	087	Luan Costa Rodrigues	069439043-70	20/5/1998
18	088	Luciano Ribeiro Guida	606534253-09	11/8/1992
	089	Luzia Dias da Costa	080594693-47	27/8/1999
0	090	Mara Celya Sales Costa	760923213-00	16/10/1975
	091	Marai Pereira da Rocha	606505333-30	4/6/1992
2	092	Maraline Guilherme de AlmeidaMartins	605627693-74	16/8/1998
4	093 094	Maria Aparecida dos Santos Pereira  Maria Gardenia Borges Pereira	609872423-77 050770123-26	27/9/2001 26/6/1991
5	095	Maria de Assunção Gomes Paz	973983903-78	9/11/1976
6	096	Maria da Conceição B. Almeida	607261463-90	11/12/1993
7	097	Maria de Jesus Brito Linhares	921503901-59	16/7/1977
8	098	Maria de Jesus Pereira da Silva	038378213-90	18/6/1985
9	099	Maria Janicleide Ribeiro de Araujo	834381223-91	3/3/1977
	0100	Maria Jordania Martins Ferreira	007968763-63	10/10/1983
01	0101	Maria Leuzinete Botelho Guida	017402003-14	5/4/1986
	0102	Marlon Antonio de Sousa Pereira	028669423-96	13/6/1987
03	0103	Maura Edna Pereira de Sousa	029004863-00	23/1/1987
04	0104	Marcio de Sousa Ribeiro	005768633-51	30/6/1982
05	0105	Mirele Bezerra de Miranda	606573033-56	4/9/2000
06	0106	Nadiane de Sousa Pereira Neres	027001433-02	22/4/1984
07	0107	Naiana Miranda da Silva	615779063-65	17/1/1999
08	0108	Natalia Brito de Sousa	073861633-80	15/12/1998
09	0109	Natalia Martins dos Santos	609907063-03	11/10/1995
10	0110	Natalia Marques Carneiro	619150723-28	25/12/1997
11	0111	Nayara Diniz da Silva	602535083-39	15/9/1990
12	0112	Pedro Igor Alves de Sousa	614380743-44	14/4/1997
13	0113	Rafael de Sousa Jorge	055243653-47	6/10/1994
14	0114	Rafaela Cardoso Pereira	020281833-06	28/2/1986
15	0115	Raissa Vieira Lima	607177653-85	6/5/1995
16	0116	Ramon Divino Gomes da Cruz	672932553-49	12/4/1985
17	0117	Raquel Alves Martins	609577133-12	31/8/1999
18	0118	Raylan Nunes de Sousa	034351761-21	11/4/1991
19	0119	Ronaldo Carvalho Lopes	066611913-92	3/4/1993
	0120	Ronaldo Gomes Paz	609895513-18	16/5/1994
20				



124	0124	Sebastiana Maria Alves Silva	609880283-10	20/01/2001
125	0125	Sharlany Sousa Rodrigues	047029093-55	28/02/1991
126	0126	Silnara Braga Martins Rodrigues	060582323-50	12/8/1996
127	0127	Stephani Lopes Guimarães	606534633-08	9/3/1998
128	0128	Stefany Soares de Sousa	609870803-77	3/7/2001
129	0129	Suila Vieira de Franca Castro	612700383-03	15/7/2000
130	0130	Suzana Vieira Lima	060597003-30	29/9/1995
131	0131	Suzi Mara Oliveira Carvalho	034574263-09	2/5/1984
132	0132	Tayna D'arc R. da Silva Pereira	609912283-40	5/12/1996
133	0133	Taynara Felix Mota Ribeiro	612427793-02	20/11/1997
134	0134	Tiago Vieira Leite Paz	608667333-02	23/02/1994
135	0135	Tito Lacerda Martins da Silva	062894713-50	28/2/1994
136	0136	Viviane Carneiro Braga	025281043-08	6/2/1986
137	0137	Wanda Cardoso de Sousa Brito	005993903-60	29/8/1974
138	0138	Wanderson Alves de Oliveira	047886733-63	6/6/1990

TALITA DE PAULA COSTA GONÇALVES SAMBAIBA, 27/05/2020 PRESIDENTE DA COMISSÃO

> Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES Código identificador: e26e2dd9730cb31f66f0fbe402ef5833

#### RELAÇÃO DE INSCRITOS - SELETIVO PÚBLICO

# RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Ordem	Inscrição	Nome	Documento	D. N.
01	001	Alessandro Augusto F. Costa	609857053-10	26/4/1999
02	002	Alex Sales Costa Junior  Amanda Laine Sousa Ribeiro	055321733-03 609914113-82	15/7/1994
04	003	Ana Beatriz Bezerra Miranda	612747343-80	5/7/2001
05	004	Ana Claudia da Silva Guida	609872373-73	10/8/1997
06	006	Ana Jéssica de Sousa Braga	053554033-79	8/4/1991
07	007	Ana Joice de Sousa Braga	060566923-61	7/5/1997
08	008	Anna Karen da Silva Fonteles	612374363-54	31/7/1998
09	009	Angela Maria Queiroz da Silva	049408153-82	23/1/1990
10	010	Angra Maria Rodrigues Monteiro	600502293-89	3/4/1988
11	011	Ariadina Silva Costa Guedes	405180003-20	29/9/1970
12	012	Antonia de Sousa Lima Botelho	041492163-12	7/4/1983
13	013	Auciene da Silva dos Santos	609145183-99	18/3/1997
14	014	Aylla Sousa Costa	609857023-03	12/8/2001
15	015	Bianca Costa Oliveira Coelho	612647933-59	9/5/1998
16	016	Bruna Ribeiro Rodrigues	044584493-03	18/9/1994
17	017	Claudia Hohana Alves de Sousa	612690703-55	23/6/2001
18	018	Caio Raposo da Silva	607068733-78 612777673-27	1/7/1998
20	019	Carlos Emanuel Barbosa da Silva	844301253-68	25/7/2002 5/11/1976
21	020	Carmem Silva Gomes R. Pereira Chaga Maria Alves Ribeiro	003391513-07	13/1/1984
22	021	Cirila do Nascimento S. dos Santos	669867883-04	27/11/1981
23	023	Claudiana Soares da Silva	736470551-15	27/8/1987
24	024	Cleidiana Pereira de Sousa	016743721-67	25/5/1984
25	025	Cleidiane Dias Rodrigues	006624203-73	4/1/1981
26	026	Cleumair Barbosa Cirqueira	606490373-24	1/5/1994
27	027	Conceição de Maria Martins Arrais	604795803-67	15/9/1992
28	028	Damara Nunes Botelho	612713543-57	12/12/2001
29	029	Dara Oliveira dos Santos	609914163-41	18/3/1996
30	030	Dayane Dias de Sousa	03747170366	25/9/1989
31	031	Debora de Lima Silva	612427853-70	3/4/1998
32	032	Domingas Santana Alves	607283433-71	26/3/1994
33	033	Domingas Simone Monteiro Borges	043637753-51	8/11/1987
34	034	Domingas Resplandes Alves	606508233-38	6/10/1996
35	035	Elayne Bezerra dos Santos	028025313-36	24/10/1988
36	036	Elizangela Borges Silva	005556673-16	9/6/1984
37	037	Eloydes Pereira da Rocha Silva	002114693-43	27/4/1983
38 39	038 039	Elzeni Botelho Guida Erik Santana Costa Rodrigues	602694603-90 61243890371	30/4/1991 19/5/2000
10	040		009447373-07	16/4/1982
11 11	041	Evinalda Pereira de Sousa Carneiro Fabiano Sales Costa	936805383-91	4/11/1979
12	042	Fabiano Sales da Silva	614379843-55	26/1/1999
43	043	Felipe de Sousa Jorge	609873433-00	11/10/2000
44	044	Felix Valoar Martins Sousa	045845903-89	19/10/1989
45	045	Francileide da Silva Carvalho	040565413-88	10/11/1986
46	046	Francisca Marcia Gomes Costa	44927347320	7/10/1972
17	047	Francisca Resplandes A. deMendonça	040971663-44	17/5/1986
48	048	Francisco Caninde Monteiro Borges	002328033-66	21/10/1983
49	049	Franco Pinheiro de Alencar	018047013-27	25/01/1984
50	050	Gabriela de Jesus Pires Coelho	060597013-02	31/07/1995
51	051	Gelmira Gomes de Sousa Borges	022919063-48	21/5/1985
52	052	Geovana D'arc R. da Silva Gomes	618021413-16	5/6/2001
53	053	Gilmar Pereira de Sousa	044447993-74	9/8/1985
54	054	Girlene Maria Pires Beserra	004480663-94	19/11/1982
55	055	Gilteane Pires da Cruz	985229063-00	28/7/1981
56	056	Gisele Miranda Pires	622692343-16	31/8/2000
57 58	057 058	Giselle Sousa Costa Guilermina Maria da Silva Sales	027943723-43 317189731-87	11/4/1987 16/6/1964
59	058	Helaíse Bezerra dos Santos	609867163-08	21/10/1997
50	060	Hermina Maria Nunes de Araújo Paz	452425933-34	5/10/1970
51	060	Hugo Leonardo Silva da Luz	699067691-49	9/5/1977
52	062	Israel Vieira Paz	612692143-73	17/3/1998
63	063	Iris Maria Silva Castro	051201343-86	11/12/1988
64	064	Isiane da Silva Castro	006096813-38	10/4/1985
35	065	Ivo Ricardo Gomes da Silva	03684594385	21/1/1989
66	066	Ivonaria Castro da Silva	606513123-70	21/1/1994
ŝ7	067	Jadson da Silva Dantas	001589283-26	28/5/1981
68	068	Jemina Ribeiro da Silva	606534843-05	24/10/1993
69	069	Jercica Felix Botelho Alencar	609854933-80	8/7/1996
70	070	Jesse da Rocha Miranda Neto	606498823-18	5/4/1994
71	071	João Batista dos Santos	823153293-53	26/9/1980
72	072	João Marco Vieira Leite	869975723-91	10/6/1981
73	073	Jussara de Jesus Soares de Sousa	606530153-13	24/7/1994
74	074	Kelli Cristine Mendes	060627853-25	22/7/1996
75 76	075 076	Khamylla da Silva Brito	041030133-70	11/11/1988
76 77	076	Karen Fernandes Braga	037641313-14	20/8/1997
78	077	Karina Fernandes Braga Katianne de Sousa Santos	037615373-36 007931523-21	28/1/1996 9/12/1985
78 79	078	Lailson de Sousa Sales	612766233-80	9/12/1985 27/7/2000
30	080		612/66233-80	23/4/1998
30	080	Larisse de Sousa Pereira Lauanne Pereira de Sousa	077545453-22	23/4/1998 28/9/1999
32	082	Lauren Silva Carvalho Cavalcante	065516503-76	9/1/2000
33	083	Lazaro da Silva Carvaino Cavaicante	606531953-89	11/02/1997
34	084	Leila Andreia Martins Silva	791230153-49	16/07/1979
85	085	Leuzeni Botelho Guida	605895083-00	11/5/1994
86	086	Leyllanny Pacheco Pinheiro	609847183-54	17/4/1997

88	088	Luciano Ribeiro Guida	606534253-09	11/8/1992
89	089	Luzia Dias da Costa	080594693-47	27/8/1999
90	090	Mara Celya Sales Costa	760923213-00	16/10/1975
91	091	Marai Pereira da Rocha	606505333-30	4/6/1992
92	092	Maraline Guilherme de AlmeidaMartins	605627693-74	16/8/1998
93	093	Maria Aparecida dos Santos Pereira	a 609872423-77	
94	094	Maria Gardenia Borges Pereira	050770123-26	26/6/1991
95	095	Maria de Assunção Gomes Paz	973983903-78	9/11/1976
96	096	Maria da Conceição B. Almeida	607261463-90	11/12/1993
97	097	Maria de Jesus Brito Linhares	921503901-59	16/7/1977
98	098	Maria de Jesus Pereira da Silva	038378213-90	18/6/1985
99	099	Maria Janicleide Ribeiro de Araujo	834381223-91	3/3/1977
100	0100	Maria Jordania Martins Ferreira	007968763-63	10/10/1983
101	0101	Maria Leuzinete Botelho Guida	017402003-14	5/4/1986
102	0102	Marlon Antonio de Sousa Pereira	028669423-96	13/6/1987
103	0103	Maura Edna Pereira de Sousa	029004863-00	23/1/1987
104	0104	Marcio de Sousa Ribeiro	005768633-51	30/6/1982
105	0105	Mirele Bezerra de Miranda	606573033-56	4/9/2000
106	0106	Nadiane de Sousa Pereira Neres	027001433-02	22/4/1984
107	0107	Naiana Miranda da Silva	615779063-65	17/1/1999
108	0108	Natalia Brito de Sousa	073861633-80	15/12/1998
109	0109	Natalia Martins dos Santos	609907063-03	11/10/1995
110	0110	Natalia Marques Carneiro	619150723-28	25/12/1997
111	0111	Nayara Diniz da Silva	602535083-39	15/9/1990
112	0112	Pedro Igor Alves de Sousa	614380743-44	14/4/1997
113	0113	Rafael de Sousa Jorge	055243653-47	6/10/1994
114	0114	Rafaela Cardoso Pereira	020281833-06	28/2/1986
115	0115	Raissa Vieira Lima	607177653-85	6/5/1995
116	0116	Ramon Divino Gomes da Cruz	672932553-49	12/4/1985
117	0117	Raquel Alves Martins	609577133-12	31/8/1999
118	0118	Raylan Nunes de Sousa	034351761-21	11/4/1991
119	0119	Ronaldo Carvalho Lopes	066611913-92	3/4/1993
120	0120	Ronaldo Gomes Paz	609895513-18	16/5/1994
121	0121	Ronilson de Sousa Jorge	057222633-03	12/4/1990
122	0122	Rosana Maria Alves de Sousa	606499543-27	25/4/1994
123	0123	Samara Alves de Oliveira	609914283-58	28/9/1997
124	0124	Sebastiana Maria Alves Silva	609880283-10	20/01/2001
125	0125	Sharlany Sousa Rodrigues	047029093-55	28/02/1991
126	0126	Silnara Braga Martins Rodrigues	060582323-50	12/8/1996
127	0127	Stephani Lopes Guimarães	606534633-08	9/3/1998
128	0128	Stefany Soares de Sousa	609870803-77	3/7/2001
129	0129	Suila Vieira de Franca Castro	612700383-03	15/7/2000
130	0130	Suzana Vieira Lima	060597003-30	29/9/1995
131	0131	Suzi Mara Oliveira Carvalho	034574263-09	2/5/1984
132	0132	Tayna D'arc R. da Silva Pereira	609912283-40	5/12/1996
133	0133	Taynara Felix Mota Ribeiro	612427793-02	20/11/1997
134	0134	Tiago Vieira Leite Paz	608667333-02	23/02/1994
135	0135	Tito Lacerda Martins da Silva	062894713-50	28/2/1994
136	0136	Viviane Carneiro Braga	025281043-08	6/2/1986
137	0137	Wanda Cardoso de Sousa Brito	005993903-60	29/8/1974
138	0138	Wanderson Alves de Oliveira	047886733-63	6/6/1990

Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES Código identificador: 79485af7d88a76961bcc64b74d3f9a10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azetão/Ma, através de seu Pregoeiro, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno e assessoria técnica administrativa de interesse da prefeitura municipal de São Domingos do Azeitão - MA, sagrouse vencedora a empresa: ALENCARRETO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 132.751.908/0001-89, com o valor Total adjudicado de R\$80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços ajustada anexa ao processo licitatório. São Domingos do Azeitão/Ma, 26 de Maio de 2020. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2020.

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA Código identificador: 7c42fd4c7c6fcfd41d849748ac3765b7

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2014, fundamentado na Tomada de Preço nº 008/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: Alberto Sousa Engenharia Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 73.759.656/0001-66. Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula no Bairro de Fátima - PAR - 32101. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas,



prorrogando o mesmo até 07/11/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Maio de 2020. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. Luiz Alberto Lopes de Sousa - Representante legal da Contratada.

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA Código identificador: 22b3247c23deaefa63f304e6634c4547

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

# ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. O Municipio de São Domingos do Maranhão informa que no extrato de Contrato Administrativo de Fornecimento  $n^{\varrho}$  001.02042020.13.007/2020 do PREGÃO PRESENCIAL:  $N^{\underline{o}}$  007/2020 com a finalidade do fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: mesas, armários, birôs, cadeiras, condicionadores de ar e outros; e equipamentos eletroeletrônicos diversos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que foi publicado no dia 18 de Maio de 2020 no Diario Oficial dos Municipios do Maranhão (FAMEM), na edição nº 2.347, na pagina 17, que no valor do contrato onde leu-se R\$ 744.540,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), leia-se: R\$ 261.620,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais). As demais partes se mantem inertes. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA Código identificador: 2ec42166fe5f1f559d3432d09913be93

# EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.02042020.13.0072020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.02042020.13.0072020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. OBJETO: fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: meses, armários, birôs, cadeiras, condicionadores de ar e outros; e equipamentos eletroeletrônicos diversos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020 CONTRATADO: A. M. S. ALBUQUERQUE-ME (MATHUS VARIEDADES), PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº11, CENTRO / SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA. CEP: 65790-000. CNPI: 05.003.128/0001-22, REPRESENTANTE: Antônio Marcos Santos Albuquerque. VALOR DO CONTRATO: R\$ 244.325,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA Código identificador: 4a5659d700da9f0eb0ad19239202dc67

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.02042020.13.0072020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.02042020.13.0072020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. OBJETO: fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: meses, armários, birôs, cadeiras, condicionadores de ar e outros; e equipamentos eletroeletrônicos diversos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020 CONTRATADO: A. M. S. ALBUOUEROUE-ME (MATHUS VARIEDADES), PRACA GETULIO VARGAS, Nº11, CENTRO / SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65790-000, CNPJ: 05.003.128/0001-22, REPRESENTANTE: Antônio Marcos Santos Albuquerque. VALOR DO CONTRATO: R\$ 238.595,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

 $\label{eq:publicado} \textit{Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA C\'odigo identificador: 849274bc44c43f5882fde9e49c0630ee$ 

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 - tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito as propostas encaminhada e assinada pelas empresas, M. C. RIBEIRO - ME CNPJ: 02.099.824/0001-96, com os lotes 2, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 22, 24 e 25, com o valor total de R\$ R\$ 414.136,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e trinta e seis reais), e a empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - EPP CNPJ: 69.626.232/0001-56, com os lotes 1, 3, 5, 6, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 21, 23 e 26, com o valor total de R\$ 478.400,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos reais), já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 22 DE MAIO DE 2020. Gilvana Evangelista de Souza-Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: c00ed26a57c70b641ea30d4fc9aec003

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL № 16/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito as propostas encaminhada e assinada pela empresa, M. C. RIBEIRO - ME CNPJ: 02.099.824/0001-96, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com o valor total de R\$ 562.275,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e



aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 22 DE MAIO DE 2020. Gilvana Evangelista de Souza-Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: c281d83f3702f7b8895b91d269ef4ed0

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 -CPL/SJP - MA, A Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, CALCADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. Abertura das propostas dia 16/06/2020 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Seguindo as medidas de prevenção durante a pandemia de COVID - 19, expressa no edital, Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Maria da Guia Gonçalves Lisboa, Presidente da CPL.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 556879531e6c6ca61a872ba21c1681cb

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 12901/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12901/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas n $^{\circ}$ 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA: RIBEIRO E BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.349.014/0001-76, localizada na Rua Cel Pedro Bogea, 222 -A, Centro Lago da Pedra - Ma. Neste ato representada pelo Sr. Francisco Cleomar Ribeiro Braga, portador do CPF nº 027.704.563-00. OBJETIVANDO. **CONTRATAÇÃO** EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. VALOR: R\$ 798.573,30 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e três reais, trinta centavos). Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal, 02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 25.752.0019.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento da Iluminação Pública; 4.4.90.52.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos Araújo - Ordenadora de despesas. Contratada: RIBEIRO E BRAGA LTDA. São João dos patos - MA, 22 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 29eea924a636decc50e5f8841b2ac403

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 12902/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12902/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 12900/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representada pela Ordenadora de despesas a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79. CONTRATADA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.927.653/0001-77, localizada na Rua R R 5, N° 105, Quadra 7, Lote 9 A, Setor Oeste, Goiana -GO. Neste ato representada pelo Sr. Alano Alves Nogueira, portador do CPF nº 817.850.031-00. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. VALOR: R\$ 499.441,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS). Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal, 02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 25.752.0019.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento da Iluminação Pública; 4.4.90.52.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2020. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020. Assinam o contrato, Contratante: Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos Araújo - Ordenadora de despesas. Contratada: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. São João dos patos - MA, 22 de maio de 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 332b0f57cba3d33e6801b7e4da130c18

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2020

O Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no uso das atribuições legais, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo Novocoronavírus (COVID-19), no tocante ao seu eixo assistencial, Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, torna público a abertura de chamamento público sob o nº 01/2020-SEMUS, necessário a contratação temporária de profissionais da saúde para atender o excepcional interesse público, em razão da pandemia da COVID-19.

#### 1 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

**CONSIDERANDO:** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando emergência em saúde pública de importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo Novocoronavírus (COVID-19):

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal  $n^{o}$  13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional



decorrente do Novocoronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO:** o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de

março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em razão do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de COVID-19, bem como a ocorrência de chuvas intensas;

**CONSIDERANDO:** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, da COVID-19 como uma pandemia;

**CONSIDERANDO:** a Nota Técnica emitida pela Secretaria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, contendo orientações pedagógicas aos jurisdicionados.

**CONSIDERANDO:** a Portaria nº 1.168/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Ministério do Desenvolvimento Regional que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO:** ainda a necessidade de contratação temporária de profissionais da saúde, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, em razão da insuficiência do quadro à disposição, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

### 2 - OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem como objeto a contratação temporária de profissionais da saúde para atender o excepcional interesse público, em razão da pandemia da COVID-19, conforme lista e valores constantes no Anexo I deste edital.

#### 3 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **3.1.** Compreende-se Processo de Chamamento Público, para os fins deste Edital, a inscrição, classificação, chamada e contratação/designação de profissionais habilitados para as funções conforme anexo I.
- **3.2.** Caberá a Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, especialmente designada para esse fim, a coordenação geral, organização, realização e deliberação sobre seleção de candidatos no processo de chamamento público. O período de validade deste Edital vigorará enquanto perdurar a emergência em saúde pública causado pelo Novocoronavírus, responsável pelo surto iniciado em 2019.
- **3.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem a efetivação da inscrição.
- **3.4.** Não será permitido o cadastramento de currículo para mais de 01 (uma) função/vaga constante do presente processo de chamamento público.
- **3.5.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito, acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica do município de São João dos Patos/MA e principais veículos de comunicação no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.6.** A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

# 4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- 4.2) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- 4.3) Estar quite com obrigações eleitorais;
- 4.4) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

- 4.5) Possuir aptidão física e mental;
- 4.6) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- 4.7) Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função e ter o registro no órgão competente, quando para o exercício da profissão ele for exigido;
- 4.8) Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária descrita no ANEXO I, deste Edital;

### 5 - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 5.1. Das Inscrições:

5.1.1 - As inscrições serão realizadas por meio de processo eletrônico, através do e-mail

chamamentosjp2020@outlook.com mediante preenchimento e envio de formulário específico pelo candidato, nos moldes do Anexo III a este Edital, no período que compreende do dia 28 de maio de 2020 ao dia 03 de junho de 2020;

- 5.1.2. Será permitida apena 1(uma) inscrição por Cadastro de Pessoa Física- CPF.
- 5.1.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função.
- 5.1.4. Não haverá retificação ou cancelamento da inscrição.

#### 6 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Para fins de classificação, serão considerados a experiência profissional e títulos inseridos durante a fase de inscrição. A nota final do candidato será correspondente ao somatório dos pontos correspondentes aos documentos informados (experiência e títulos), possibilitando a formação do ranking de classificação.
- 6.1.1 Será utilizado como critério de pontuação para fins de contratação, as experiências descritas nos quadros abaixo:

#### **6.1.1.1 Cargo/Função:** Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Experiência e Títulos Comprovados	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em unidade hospitalar.	01 ponto/ano	05 pontos
Experiência em UTI.	01 ponto/ano	05 pontos
Especialização em UTI.	02 pontos	02 pontos
Capacitação em Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19).	02 pontos	02 pontos

#### 6.1.1.2 Cargo/Função: Agente de Fiscalização e Zelador:

Experiência	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na atribuição na atividade privada e na atividade pública.	01 ponto/ano	05 pontos

- 6.2 Será atribuída a pontuação máxima de 14 (quatorze) pontos aos títulos e experiências apresentadas nos cargos de ensino técnico e superior.
- 6.3 No caso de agente de fiscalização e zelador deverá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa a qual prestou serviço;
- 6.4 Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:
- 6.4.1 Maior tempo de experiência;
- 6.4.2 Maior Tempo de Formação;
- 6.4.3 Maior idade.

#### 7 - DAS VEDAÇÕES Á PARTICIPAÇÃO

- 7 .1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes, confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica **VEDADA** a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:
- 7.1.1) Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- 7.1.2) Pessoas com Diabetes;
- 7.1.3) Pessoas com Ter Insuficiência renal crônica;
- 7.1.4) Pessoas com Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC):
- 7.1.5) Pessoas com Enfisema Pulmonar;
- 7.1.6) Pessoas com Asma moderada ou grave;
- 7.1.7) Pessoas com Tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente da tuberculose;
- 7.1.8) Pessoas com Doenças cardíacas;
- 7.1.9) Pessoas com Insuficiência cardíaca;
- 7.1.10) Pessoas com Hipertensão arterial sistêmica severa;



7.1.11) Pessoas com Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40.

#### 8 - DO RESULTADO

8.1. O Resultado será divulgado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde e, na página eletrônica do município site

http://saojoaodospatos.ma.gov.br, cabendo aos

candidatos acompanhar as informações.

#### 9 - DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Os candidatos aprovados e classificados serão contratados/designados para provimento das funções dos cargos retro mencionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 9.2. A convocação para preenchimento das funções será efetuada pelo executivo municipal, no site da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, tendo os convocados, **o** prazo máximo de 24h

(vinte e quatro horas), para apresentar-se no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de decadência de direito, munidos dos seguintes documentos:

- 9.2.1 Certidão de nascimento se solteiro for, ou de casamento quando for o caso;
- 9.2.2 Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- 9.2.3 Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- 9.2.4 Certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- 9.2.5 Comprovante de escolaridade de acordo com a escolaridade exigida;
- 9.2.6 Número de inscrição PIS-PASEP-NIT;
- 9.2.7 CPF e carteira de identidade;
- 9.2.8 Comprovante de residência atualizado;
- 9.2.9 Registro no Conselho de Classe quando couber;
- 9.2.10 Apresentar comprovação de experiência profissional declarada no Currículo Profissional.
- 10 DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
- 10.1. Os servidores contratados/designados temporariamente com base neste Edital submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura de pessoal do Município;
- 10.1.1 inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;
- 10.1.2 inexistência de estabilidade de qualquer tipo;
- 10.1.3 sujeição absoluta dos contratados aos termos, do Contrato e das normas Editadas pela Administração em relação a contratação temporária;
- 10.1.4 possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

### 11 - DAS VEDAÇÕES A CONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional  $n^{o}$  19, de 04 de junho de 1998;
- 11.2 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do § 10º do art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A validade deste Processo será até perdurar o estado de calamidade pública ocasionado pela epidemia COVID-19, contado da data de sua homologação. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na

ocasião da contratação, acarretarão a

**nulidade da inscrição e desqualificação do candidato**, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

12.2. Os casos omissos em relação a este Processo serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo, de Avaliação e Julgamento. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão de Organização do Processo divulgará outro cronograma.

**12.3** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este processo seletivo simplificado. São João dos Patos - MA, 27 de maio de 2020. **Sanny Mara Evangelista de Sousa** 

Secretária Municipal de Saúde.

#### ANEXO I

### QUANDO DE FUNÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA

Função	Salário	Carga Horária	Requisitos	Vagas	Cadastro de Reserva	
Agente de Fiscalização	1 salário mínimo vigente.	40h	Ensino médio completo.	06	06	
Enfermeiro Plantonista	R\$ 2.500,00	30h	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho.	01	05	
Técnico de Enfermagem	1 salário mínimo vigente.	30h	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho.	03	03	
Zelador	1 salário mínimo vigente.	40h	Ensino Fundamental completo.	03	03	

### ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES:

NUM.	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01	Agente de fiscalização	Compete realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, ações de anfrentamento da covid-19, participação em barreiras sanitárias, inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, condições de conservação e transporte, assim como dos iméveis utilizados dos estabelecimentos de ensino, saneamento e meio ambiente em geral, afim de proteger a saúde da coletividade; encaminhar dados ilustrativos e articular ações com as áreas técnicas e administrativas na área de: saúde e meio ambiente, agricultura e fazenda agilizando medidas de solução para atender as necessidades; realizar serviços administrativos, solicitações, marcações e agendamentos diversos, realizar serviços administrativos diversos da secretaria da saúde.
02	Enfermeiro Plantonista	Exercer atividades de chefia, supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, elativas à observação e ao cuidado com os clientes, de modo geral. Administrar medicamentos e tratamentos prescritos, bem como aplicar medidas destinadas à prevenção de deoneas, atuando em unidades assistenciais de enfermagem, auditoria de enfermagem, controle de infecção hospitalar, epidemiologia, centro cirárgico, hemodnâmica, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirárgica, pediatria, ambulatório, unidades de internação, isolamento com pacientes suspeitos ou confirmados de covid-19 e demais setores do hospital. Executar outras atividades inerentes à especialidade e necessidades do âmbito do trabalho.
03	Técnico de Enfermagem	Realizar atividades inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem de acordo com o Decroto nº 94.406 de 08/06/87 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25/06/86 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas diferentes áreas de Hospital, inclusive no isolamento com pacientes suspeitos e confirmados da covid-19. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de entermeiro. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de bossegurança. Realizar registros e laborar relatórios. Comunicar-se com biossegurança. Realizar registros e laborar relatórios. Comunicar-se com biossegurança de comprese de saido. Executar atividades de sua sepcialidade ou área de atuação dentre do hospital. Auxiliar a enfermagem no planejamento e execução dos procedimentos de atenção ao paciente dentro da Unidade Hospitalar, cumprindo rotinas que possibilitem a protecão e recuperacão da saúde individual ou coletiva.
04	Zelador	Executar todas as atividades relacionadas à faxina, limpeza e conservação dos recinios, móweis e utensilios de trabalho, incluindo o isolamento com pacientes suspeitos e confirmados da covid-19. Auxiliar nas tarefas de transportar e arrumar móweis, volumes, materiais e equipamentos em geral. Executar serviços de encaminhamento e de entrega de correspondências, documentos e pequenos volumes, no âmbito interno ou externo ao local de trabalho. Zelar pela segurança das instalações e bens patrimoniais que lhe forem confiados. Prestar informações dos serviços sob a sua responsabilidade. Apoiar qualquer serviço ou atividade que exija trabalhos de asseio, manutenção e limpeza, transporte de volumes de médio e pequeno porte. Coletar, acondicionar e recolher o lixo dos recintos de trabalho. Executar outras atividades correlatas. Executar outras atividades exigidas pela municipalidade. Deslocar e recolher o lixo dos recintos do trabalho. Executar no âmbito interno e externo a realização de merendas e lanches.

#### ANEXO III MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2020

Por meio do presente, solicito minha inscrição no chamamento público  $n^{\varrho}$  01/2020 e declaro estar ciente de que esta inscrição implica na total concordância com todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento acima citado.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei, a veracidade da documentação e das informações por mim apresentadas neste formulário e minha inteira responsabilidade sobre elas.

Dados gerais do proponente:



Nome:		
RG:		CPF:
Telefone: ( )	()	( )
Endereço:		
E-mail:		Nacionalidade:
Cargo/Função		pretendida:
Cidade, de	de 2020.	
Assinatura		

#### **PORTARIA Nº 43-A/2020**

Código identificador: b01168075bf2d36d688ac39eb15364a9

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA

PORTARIA Nº 43-A/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias ao Senhor JOSÉ DO EGITO TORRES BARROS, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conduzindo paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de Abril de 2020. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 6d5088994b7f3cf8017c8c19d3a3f63f

#### PORTARIA Nº 53/2020

PORTARIA Nº 53/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias ao Senhor THIAGO JOSÉ ARAÚJO CORREA LOPES, Farmacêutico, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para receber medicamentos junto a Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais - FEME, no dia 20 de Abril de 2020. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 7091a3696f7fefe0f9a85d93474fd99a

#### **PORTARIA Nº 55/2020**

PORTARIA Nº 55/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias ao Senhor LUCAS SANTANA FERREIRA, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para deixar exames para serem analisados, no dia 24 de Abril de 2020. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 0f8cfa347b7b6a8e2a8a66094a8169e2

#### **PORTARIA Nº 56/2020**

PORTARIA Nº 56/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias ao Senhor THIAGO JOSÉ ARAÚJO CORREA LOPES, Farmacêutico, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para receber medicamentos junto a Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais - FEME, no dia 18 de Maio de 2020. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 32914ea109fa895e46cb9954e30c6d1d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020-PMSRM DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020-PMSRM

Na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 013/2020 que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços continuados de implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica no sistema viário do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Onde se lê: Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09, com sede na Rua José do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLPMSRM, instituída através da Portaria n.º 377 de 01/11/2019, com sede na Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente a Sr.(a) Joana Carla Martins Ataídes Reis.

Leia-se: Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09, com sede na Rua José do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO.

**Onde se lê:** CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSRM, nos seus aspectos operacionais, consoante o que



o artigo 25 do Decreto n.º 7.892.

**Leia-se:** CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA - PMSRM, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 25 do Decreto n.º 7.892.

As demais informações, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 17 de abril de 2020

#### RODRIGO BOTELHO MELO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSé CARVALHO JúNIOR Código identificador: e71bdbe01f3271736592da59d1b6b164

#### **PORTARIA Nº 108/2020**

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao art. 158, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

EXONERAR a pedido a servidora, MARINALVA ALVES DA SILVA, do cargo de Merendeira.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 26 de maio de 2020.

Rodrigo Botelho Melo Coelho

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSé CARVALHO JúNIOR Código identificador: b1f54510045c88313de341df86709b11

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

# DECRETO Nº. 011/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

#### **DECRETO Nº. 011/2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que grande parte dos casos confirmados de infecção por COVID-19, em vários municípios da região leste do Maranhão e casos confirmados em todo o Estado do Maranhão; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus:

**CONSIDERANDO** a edição pela União da Lei n°. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n°. 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus:

CONSIDERANDO Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19) os entes da Federação se deparam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia:

**CONSIDERANDO**, a Constituição Federal restringe a abertura de crédito extraordinário às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto em seu art. 62 (art. 167, §3);

CONSIDERANDO o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve a decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para a abertura de crédito extraordinário ainda nos Art. 41 a 46;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão e o Plano Municipal, bem como os Decretos Estaduais 35.661, 35.662, 35.672, 35.713 e 35.731 combate e prevenção ao COVID-19 e Decretos Municipais,  $n^{\circ}$  05/2020,  $n^{\circ}$  06/2020 e  $n^{\circ}$  09/2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil.

Considerando os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19:

Considerando a Portaria nº 480 do Ministério da Saúde, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de Senador Alexandre Costa, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

**Art. 2º** - Fica aberto, no orçamento municipal vigente, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 1.045.438,12 (um milhão quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos), para atender às despesas assim classificadas:

14	14			Fundo Municipal de Saúde - FMS	
14	4 10			Saúde	
14	10	122	122		Administração Geral
14	10	122	0036		Gestão das Ações de Saúde
14	10	122	0036	1095	Enfrentamento COVID-19

3	3	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
3	3	90	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 35.438,12
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 330.000,00
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 220 000 00

**Art. 3º** - Para ocorrer o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II do  $$1^\circ$$  do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R\$ 1.045.438,12 (um milhão quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática,



estabelecida no Artigo  $2^{\circ}$  deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, nos termos do art. 16, §  $1^{\circ}$ , incisos I e II da Lei Complementar no. 101/00.

**Art.** 5º - Comunique a Câmara Municípal de Senador Alexandre Costa, nesta mesma data, da abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

**Art. 6º** - Publica-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA (MA), em 03 de abril de 2020.

### ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA Código identificador: be31ff76e6bb9fde6edbe89c06f2f89e

# DECRETO Nº 014/ 2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA

Decreto nº 014, 15 de maio de 2020

Declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no Município de Senador Alexandre Costa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Senador Alexandre.

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa Orlando Mauro Sousa Arouche, em uso que suas atribuições legais que lhe conferem em seu art.51 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o caráter excepcional e em virtude da baixa adesão ao distanciamento social obrigatório já decretado pelo Estado do Maranhão e pelo Município de Senador Alexandre Costa, faz-se necessário a intensificação das medidas restritivas previstas nos Decretos Municipais: nº 05, de 19/03/2020, Nº 06, de 03/04/2020, nº 07/2020 de 06/03/2020, nº 09/2020, de 14/04/2020, nº 10/2020 de 27/04/2020, Nº 12/2020, de 04/05/2020, prorrogando todas as medidas existentes até o dia em tiver o controle absoluto dos casos em nossa Estado.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover o isolamento social da população durante o surto da pandemia, conforme orientação de toda a comunidade científica, de que o distanciamento social constitui uma das mais eficazes medidas de controle da propagação do vírus;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de medidas mais restritivas, devendo, ainda, haver compreensão de todos quanto aos riscos efetivamente corridos, bem como adessão do isolamento social, ficando a cargo do Poder Público as providências necessárias para a observância das medidas.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Senador Alexandre Costa, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos de H1N1.

Parágrafo Único: O prazo de validade deste Decreto de Calamidade Pública, será até 31.12.2020.

Parágrafo único: serão mantidas todas as previsões e restrições constantes do Decreto Municipal  $n^{o}$  05/2020, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal  $n^{o}$  012/2020, de 04 de maio de 2020, acrescidas do que dispõe o presente ato.

Art. 2º Para o enfrentamento da Situação de Estado de Calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de Calamidade.

Art. 3º Fica determinado que em decorrência de aumento de casos de COVID-19 na cidade de Senador Alexandre Costa, a Gestão pode requisitar os serviços de 05 (cinco) bombeiros civis para auxiliarem na organização de fila na Lotérica (Correspondente da Caixa Econômica Federal), a fim de que seja assegurada a distância de segurança entre indivíduos e evitadas aglomerações, medida não farmacológica destinada à prevenção e contenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 4º** É admitido o funcionamento dos seguimentos comerciais das seguintes atividades essenciais, desde que observadas as regras previstas nesse ato.

I - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

 II - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;

III - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados, mercados, feiras, quitandas e congêneres;

IV - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;

V - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII - serviços funerários;

VIII - serviços de telecomunicações;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - segurança privada;

XI - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos, inclusive os realizados por concessionárias;

XII - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - distribuição e a comercialização de álcool em gel e produtos de limpeza, bem como os serviços de lavanderia;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;

XVI - atividades industriais;

XVII - fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil.

XVIII - serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos;

XIX- atividades das empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas;

XX - atividades internas das instituições de ensino visando à preparação de aulas para transmissão via internet;

XXI - lojas destinadas à comercialização de tecidos e lojas de aviamentos, a exemplo de armarinhos.

§ 1° Fica vedado a circulação de pessoas de outros municípios, que praticam e exploram de atividades econômica formal ou informal de vendas de porta em porta, e agentes de cobranças de outros municípios.

§ 2º Fica determinado o horários de funcionamento reduzidos



para atendimento ao público dás 06:00 (seis horas) até às 18:00 (dezoito horas).

- § 3º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias municipal, abrangendo concomitantemente:
- I distância de segurança entre as pessoas, inclusive em filas de acesso ou pagamento;
- II uso de equipamentos de proteção individual, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- III higienização frequente das superfícies;
- IV disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão;
- V os comércios devem disponibilizar ao público pia e sabão liquido para higienização das mãos de seus clientes;
- $\S$  3º O funcionamento de supermercados, mercados, quitandas e congêneres, sem prejuízo do disposto no  $\S$  2º deste artigo, exige a observância das seguintes regras:
- I o estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;
- II o estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;
- III os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel. § 4º Para garantir que a lotação não ultrapasse a metade de sua
- habitual capacidade física, o estabelecimento deverá reduzir pela metade o número de carrinhos e cestas de compras à disposição dos consumidores, bem como o número de vagas no estacionamento, quando houver.
- **Art. 5º** Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todas as regiões, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:
- I distância de segurança entre as pessoas;
- II uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- III higienização frequente das superfícies;
- IV disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.
- § 1º Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.
- §  $2^{\circ}$  É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.
- § 3º Os bancos, lotéricas e correspondentes bancários terão o prazo de 72 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.
- Art.  $6^{\rm o}$  O Art.  $2^{\rm o}$  do Decreto  $n^{\rm o}$  012/2020 de 04 de maio de 2020, terá a seguinte redação.

(...)

"Art. 2º Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local e nas imediações dos locais de venda, sendo vedado também o seu consumo em quaisquer logradouros públicos."

**Parágrafo único** - Fica proibido a entrada de veículos para serviço de entrega de bebidas alcoólicas em todo território municipal.

Art.  $7^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  012/2020 de 04 de maio de 2020, terá a sequinte redação.

"O Art. 3º Fica autorizado o transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal, ou seja interna no município, prevalecendo ainda a vedação de circulação de veículos de transporte coletivo de passageiros intermunicipal, salvo quando para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário para

trabalho de serviços considerados como essenciais." (...)

§ 1º Em caso de alteração da situação fática, com aumento dos casos confirmados em municípios e/ou regiões, poderá haver novo ato normativo estadual dispondo sobre restrições adicionais às constantes, inclusive com suspensão total de atividades

Art. 8º Cumpra-se o Decreto Estadual nº 35.371/2020 -

(...) "Art. 8º Visando reduzir deslocamentos a Delegacias de Polícia e evitar aglomerações de pessoas, a Polícia Militar do Estado do Maranhão fica autorizada a lavrar Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) que serão encaminhados ao Poder Judiciário." (...)

Art. 9º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§  $1^{\circ}$  Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal  $n^{\circ}$  6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

 $\S~2^{\circ}$  As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário de Estado da Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal  $n^{\circ}$  6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 10º. Os servidores da rede pública e privada com idade superior a 60 anos, bem como as gestantes ou com doenças crônicas ou graves, independentemente de confirmação laboratoriais deverão obedecer ao Protocolo de Isolamento Domiciliar por 14 (quatorze) dias e poderão exercer suas funções em sistema home Office

§1º O serviço de Licitação, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Contabilidade, Secretaria Municipal de Saúde, Guarda Municipal e Serviços de Limpeza, incluindo o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, são considerados serviços essenciais.

 $\S~2^{\circ}$  - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo oportuno dos servidores públicos municipais, que atuam nos serviços públicos essenciais.

 $\S$  3º Os servidores que não prestarem os serviços correspondentes ao provimento do cargo e desobedecerem o Art. 28º desse Decreto ou descumprirem LC n.· 1º, de 12 de setembro de 2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Alexandre Costa, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanções.

"Art. 142. Ao servidor é proibido:

(...)

- "I ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
- II retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto;
- IV opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- XVII cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergências;"

(...)"

Art.  $11^{\circ}$  Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.615/2006 e demais legislações especiais.

§ 1º Aos servidores públicos municipais, que retornarem de



férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu órgão, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

- $\S~2^{\circ}$  O afastamento de que trata o parágrafo anterior não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional ou previdenciária.
- § 3º Nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com órgão responsável pela gestão de pessoas e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico.
- $\S \ 4^{\,\underline{o}}$  Os atestados médicos serão homologados administrativamente.
- Art. 12º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto.
- Art. 13º As chefias imediatas deverão submeter, preferencialmente, os servidores ao regime de trabalho remoto, enquanto durar a situação de calamidade.
- § 1º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.
- § 2º Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios.
- $\S$  3º A instituição do regime de trabalho remoto de que trata o art.  $6^{\circ}$  no período de situação de emergência (ou estado de calamidade pública) está condicionada:
- I a manutenção diária nos órgãos públicos de servidores suficientes para garantir o funcionamento das atividades essenciais dos mesmos;
- II a inexistência de prejuízo ao serviço.

Parágrafo único. Em caso de ausência de prejuízo ao atendimento à população, fica autorizado o serviço de plantão nos órgãos públicos.

- Art. 14º Ficam vedados, ao longo do período de situação de calamidade pública:
- I a realização de provas de concurso público da Administração Direta, exceto para áreas de saúde, assistência social e segurança, através de seletivo simplificado em regime temporário.
- II fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;
- III reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;
- IV impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;
- VI suspender ou adiar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;
- VII determinar aos gestores e fiscais dos contratos:
- a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução,

definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de calamidade, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Parágrafo único. O atendimento ao público deverá ser suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Direta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

Art.  $15^{\circ}$  Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 16º Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar o estado de emergência de calamidade pública).

Art. 17º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 18º A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 19º Fica a população em geral de Senador Alexandre Costa, que realizarem testes de soro para o COVID19 em laboratórios de exames, clínicas, hospitais ou qualquer outra unidade de saúde, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde, públicos e privados, obrigados a informar os dados completos pessoais, residentes ou não em Senador Alexandre Costa com teste positivo ou negativo, em até 4 (quatro) horas após a obtenção do resultado, à Secretaria de Saúde e/ou ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município.

§ 1° Os profissionais de saúde da rede pública ou privada que detectarem casos suspeitos, em decorrência dos sintomas apresentados pelo paciente, também devem realizar a notificação prevista no caput.

§ 2º Os dados a serem enviados devem conter:

I - a fonte notificadora;

II - o resultado do exame ou informação do suspeita:

III - a identificação do indivíduo; e

IV - O endereço e o número de telefone do paciente.

§ 3°, Informarem também, com o envio dos resultados dos testes já realizados.

Art. 20º As informações determinadas neste Decreto não excluem a obrigatoriedade das notificações exigidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária.

Art.  $21^{\circ}$ . As autoridades devem garantir o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação.

Art. 22º As autoridades devem garantir a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Art. 23º Para enfrentamento da Situação de Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento:

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos.



- IV estudo ou investigação epidemiológica;
- V exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
- $\S$   $1^{\circ}$  As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
- $\S\ 2^o$  Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
- I o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
- II o direito de receberem tratamento gratuito;
- III o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal  $n^{0}$  10.212, de 30 de janeiro de 2020.
- §3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.
- Art. 24º Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso. Parágrafo único. Compete ao Comitê de Gestão Integrada em Saúde definir as medidas e estratégias referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
- Art. 25º Fica a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.
- § 1º No caso de confirmação de contaminação do paciente pelo Covid19, em situação internação ou grave, a Secretaria Municipal de Saúde encarregará de regular para a Unidade Hospitalar mais próxima disponibilizada pelo Estado.
- Art.  $26^{\circ}$  A fim de mitigar as consequências econômicas da pandemia a queserviot alude o artigo  $1^{\circ}$ .
- I Os alvarás de funcionamento, bem como as licenças municipais, que vencerem no curso deste Decreto, ficam prorrogados, de ofício, pelo prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do estado de emergência (ou calamidade) calamidade do Município de Senador Alexandre Costa, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança contra incêndio já exigidas, salvo manifestação contrária do Secretário do Município responsável por seu acompanhamento e fiscalização. Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo poderão ser revistas no caso de fim do estado de calamidade pública antes dos prazos nele previstos, exceção do inciso I.
- Art. 27º Fica o Município Senador Alexandre Costa autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.
- Art. 28º Fica o Município autorizado a remanejar servidores, entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

Parágrafo único- Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços à população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período, prevista na Medida Provisória nº 922 de 28 de fevereiro de 2020, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas e

- simplificadas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus,
- Art. 29º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
- Art. 30º Fica mantido o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Senador Alexandre e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais.
- § 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 03 (três) servidores municipais
- Art. 31º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros, Corpo de Bombeiro Civil), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.
- $\S~1^o$  Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.
- § 2º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa. Art. 32º Na hipótese de óbito de cidadão de Senador Alexandre Costa, o cadáver deve ser transferido, o mais rápido possível, ao servico funerário.
- § 1º Antes de proceder ao traslado do cadáver, deve-se permitir o acesso apenas aos familiares, restringindo-se aos mais próximos, para a despedida. Entretanto, não deve haver contato físico com o cadáver nem com as superfícies e equipamentos em seu entorno ou com outro material qualquer que possa estar contaminado.
- $\S~2^{\rm o}$  Os trabalhadores deverão ser informados de que se trata de cadáver de pessoa falecida pelo Covid-19.
- § 3º Todas as pessoas que participam do traslado do cadáver, desde o morgue/SVO/IML até o estabelecimento funerário, deverão ter formação suficiente para realizar essa operação, de modo que não traga risco de se contaminarem ou causarem acidentes que possam vir a contaminar terceiros e o meio ambiente.
- $\S$   $4^{o}$  Não será disponibilizado veículo ou ambulância para fazer o traslado de cadáver que tenha óbito em outro município.
- § 5º O motorista do veículo deve receber instruções prévias sobre os procedimentos a serem adotados no caso de colisão no trânsito: se não houver ruptura do saco (se houver), a empresa providenciará, de imediato, outro veículo funerário para transporte da urna, havendo rompimento do saco funerário, a autoridade sanitária deverá ser comunicada imediatamente, bem como as autoridades de trânsito para o devido isolamento da área
- § 6º Os trabalhadores responsáveis pelo traslado, uma vez que manipularão o cadáver, devem adotar medidas de precaução de contato. Portanto, devem estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para os casos confirmados para a infecção por SARS-CoV-2, conforme estabelecido para os trabalhadores que atendam os casos confirmados da infecção nos serviços de saúde conforme Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.
- § 7º Está proibida a realização das técnicas de somatoconservação em cadáveres de pessoas falecidas pelo Covid-19, nem limpeza e tampouco intervenções de tanatopraxia.
- § 8º Na manipulação da preparação de cadáveres acometidos pelo Covid 19 existe o risco de contaminação, pois os pulmões e outros órgãos podem conter vírus vivos. Assim é preciso tomar medidas rigorosas de proteção.
- § 9º O cadáver deve ser introduzido em saco sanitário para cadáver, devendo ser impermeável e biodegradável,

apresentando resistência a vazamento de líquidos e a pressão de gases em seu interior, devendo o cadáver deve ser introduzido no saco, ainda estando no morgue/SVO/IML (na hipótese de não haver saco sanitário, o cadáver deve ser colocado imediatamente na urna funerária – caixão-, que deve ser vedado ainda no morgue/SVO/IML, não podendo ser aberto em nenhuma hipótese)

§ 10º Imediatamente após a introdução do cadáver no saco e o fechamento deste, deve-se pulverizá-lo com uma solução de hipoclorito de sódio que contenha 5.000 ppm de cloro ativo (diluição de 1:10 de hipoclorito com concentração 40-50 gr/litro, preparada recentemente).

 $\S~11^{o}$  Após a sanitização do saco, este deve ser introduzido na urna funerária para ser entregue a empresa que realizará o enterro.

 $\S~12^{o}$  Fica vedado a realização do velório de pessoas falecidas em decorrência do Covid-19, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

 $\S~13^{\circ}$  O destino final do cadáver pode ser o enterro ou cremação, neste último caso, as cinzas podem ser manipuladas sem representar nenhum risco.

§ 14º Se o destino final for cemitério, os funcionários não devem abrir a urna funerária, devendo ser imediatamente enterrado o mais profundo possível.

§ 15º O veículo para o traslado do cadáver deve ser exclusivo para esse fim e deve ser higienizado após entrega do corpo, área interna: com álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 1% e área externa: com quaternário de amônia ou detergente.

 $\S~16^{o}$  Caso haja suspeita de contaminação de algum funcionário, este deverá ser afastado por 14 dias a fim de providenciar a investigação diagnóstica.

Art.  $33^{\circ}$  Ficará a cargo da Secretaria de Finanças ou Administração providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19. Art.  $34^{\circ}$  Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000

Art. 35º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 36º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA Código identificador: 298b10add72f1aa259a9d31bd6f4a02f

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

# EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DLE/01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 158/2020. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OFF ROAD SLZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.114.178/0001-80, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº 2005, Loja 05, Vinhais, CEP: 65074199, São Luís - MA, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marcio Ribeiro de Jesus Sousa, portador do RG nº 0012463922 GEJUSPC MA e do CPF nº 819.489.133-72, doravante designada

CONTRATADA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Pessoal para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2020. BASE LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei  $n^{o}$  8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto  $n^{o}$ 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto Estadual 35.672 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal 107 de 29 de abril de 2020 e demais legislação aplicável. VALOR: R\$ 766.945,00 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 26 de novembro de 2020. FONTE DE RECURSOS: ORGÃO 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0384.2054.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS; 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 26 de maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/DLE/01/2020. PROCESSO **ADMINISTRATIVO:** Nº 158/2020. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), situada à Avenida das Jucareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.560.708/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OFF ROAD SLZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ  $N^{\circ}$  11.114.178/0001-80, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Nº 2005, Loja 05, Vinhais, CEP: 65074199, São Luís - MA, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marcio Ribeiro de Jesus Sousa, portador do RG nº 0012463922 GEJUSPC MA e do CPF nº 819.489.133-72, doravante designada CONTRATADA. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Pessoal para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2020. BASE LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto Estadual 35.672 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal 107 de 29 de abril de 2020 e demais legislação aplicável. VALOR: R\$ 14.381,70 (quatorze mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 26 de novembro de 2020. FONTE DE RECURSOS: Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2134: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C. REFERENCIA DE A. SOCIAL - CRAS; 481 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2069: PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IDG - PBF; 474 -3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2059: PROGRAMA DE GESTÃO DESC. SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUA; 488 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 26 de maio de 2020.



Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA Código identificador: f04bec8722e64e088207378ec19b6981

### EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DP/12/2020. PROCESSO **ADMINISTRATIVO:** Nº 157/2020. **PARTES: FUNDO** MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), situada à Avenida das Jucareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.560.708/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade  $n^{o}$  016152262001-3 e do CPF  $n^{o}$ 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.241.345/0001-23, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, 617, CEP 65.278-000, Turiaçu - MA, representada pelo Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes, portador do CPF  $n^{\varrho}$  606.214.033-26, proprietário, a seguir denominada contratada. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020, pelos preceitos de direito público. VALOR: R\$ 42.090,00 (quarenta e dois mil e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020. FONTE DE RECURSOS: Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2134: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C. REFERENCIA DE A. SOCIAL - CRAS; 481 -3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2069: PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IDG - PBF; 474 -3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 05: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Órgão 09: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08: ASSISTÊNCIA SOCIAL; SubFunção 244: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Proj. Atividade 2059: PROGRAMA DE GESTÃO DESC. SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUA; 488 - 3.3.90.30.00/MATERIAL DE CONSUMO. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 18 de maio de 2020.

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA Código identificador: b6bdc6a9d8cf5d4cd02c1f03e20434bc

#### EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DP/11/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 156/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o  $N^{\underline{o}}$  14.173.958/0001 - 99, neste ato representado por seu titular, o Prefeito, Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, doravante denominada LOCATÁRIO, e de outro lado a Srª. Elidenise Machado Silva, Portadora do RG nº 000116533699-2 SSP/MA,

CPF nº 018.648.613-80, doravante agui denominado LOCADOR. ESPÉCIE: Contrato de Locação. OBJETO: Locação de 02 (duas) tendas para barreiras sanitárias para combate ao COVID - 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020, pelos preceitos de direito público. VALOR: O valor do aluguel mensal ajustado é de R\$ 3.000,00 (três mil reais); O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato. FONTE DE RECURSOS: ORGÃO 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0384.2054.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS; 3.3.90.39.00/OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 08 de maio de 2020.

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA Código identificador: 81a23a7d3d5b9c3aa948e17006ed66e2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO **RIACHÃO**

### PORTARIA Nº 010/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -MA, 26 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 010/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -MA, 26 DE MAIO DE 2020. "Dispõe sobre a retificação de dados da remoção da servidora pública municipal IOLANDA ROCHA LIMA e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública, bem como que o servidor público não goza de inamovibilidade; CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência do servidor público; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da alocação dos servidores na Zona Urbana e reorganização do quadro profissional; CONSIDERANDO que desde o ano de 2013 a servidora está lotada na Unidade Integrada Humberto de Campos, na sede do Município; CONSIDERANDO que houve uma citação de errada da admissão e matrícula da servidora acima descrita; RESOLVE: Art. 1º - Ficam retificados os dados da remoção da servidora abaixo descrita:

NOME	МАТ.		OTAÇÃO ORGINÁRIA	LOTAÇÃO ATUAL
IOLANDA ROCHA LIMA	044/1998	IN1 NA 1998		U. I. HUMBERTO DE CAMPOS

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO Código identificador: a8184a93fd688859c683b11599d6651b

#### **PORTARIA N° 011/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020**

PORTARIA N° 011/2020 DE 27 DE MAIO DE



2020.EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA PLANEJAMENTO. A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; R E S O L V E: Art. 1°. - Exonerar, a pedido, o Sr. Walterlins Rodrigues de Azevedo, brasileiro, portador do RG n°. 896340988 SEIUSP/MA e CPF n°. 856.942.903-72, da função de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO Código identificador: ccf4bd7f76519cb1cea60a8b8bcfe7b0

## PORTARIA N° 012/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N° 012/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020. EXONERAÇÃO DE KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenador do Serviço de Meio Ambiente é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; R E S O L V E: Art. 1°. -Exonerar o Sr. Kayan Gustavo Reis Severino, brasileiro, portador do RG n°. 023844632003-3 SSP/MA e CPF n°. 049.651.863-11, da função de Coordenador do Serviço de Meio Ambiente do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO Código identificador: 52b1bbcea744880d445775a442dcf096

#### **PORTARIA N° 013/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA N° 013/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020. NOMEAÇÃO DE KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE **SUCUPIRA DO RIACHÃO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; R E S O L V E: Art. 1°. - Nomear o Sr. Kayan Gustavo Reis Severino, brasileiro, portador do RG nº. 023844632003-3 SSP/MA e CPF n°. 049.651.863-11, na função Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento do Município de Sucupira do Riachão (MA).Art. 2°. - Fica o mesmo autorizado a gerenciar todas as contas do município, podendo o mesmo para tanto: Abrir conta de deposito; Receber, passar recibo e dar guitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar sagues - conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no

gerenciador financeiro; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Efetuar transferência P/mesma titularidade; Encerrar contas de deposito;DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO Código identificador: bbfdaadd01ee2c5da68ce8cc9671407b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

# AVISO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: Dispensa nº 07/2020, Processo nº 031/2020 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Sanitização: Hospital Presidente Médica, Ubs, Prédios Públicos e Rua Chico Rita, em ações ao combate do COVID 19; AMPARO LEGAL: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 607.680,00 (seiscentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais); PRAZO: por quando durar a pandemia ou no máximo de 180 (cento e oitenta) dias; DOTAÇÃO: 10.122.5018.6500.000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID 19; 10 301 0024 2080 - Manut e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; ADJUDICADA: Construmil Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 29.497.577/0001-61; RATIFICAÇÃO: Jorge Luiz Brito de Oliveira, Prefeito Municipal de Duque Bacelar - Ma. Em, 27 de maio de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES Código identificador: 33049b465c4f5976f2201a79562be628

# AVISO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: Dispensa nº 08/2020, Processo nº 032/2020 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A, simples remoções ao combate do COVID 19; AMPARO LEGAL: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais); PRAZO: 30 (trinta) dias; DOTAÇÃO: 10 302 0024 2084 000 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.48 - Veículos Diversos; ADJUDICADA: Barão Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 31.697.953/0001-84; RATIFICAÇÃO: Jorge Luiz Brito de Oliveira, Prefeito Municipal de Duque Bacelar - Ma. Em, 27 de maio de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES Código identificador: dbefa0d94cfaf1c5ecac3d65180b531a

# AVISO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: Dispensa nº 09/2020, Processo nº 033/2020 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Aquisição de material de limpeza, álcool gel para ações ao



combate do COVID 19; AMPARO LEGAL: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais); PRAZO: 30 (trinta) dias; DOTAÇÃO: 10.122.5018.6500.000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID 19; 10 301 0024 2080 - Manut e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; ADJUDICADA: LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 36.140.337/0001-41; RATIFICAÇÃO: Jorge Luiz Brito de Oliveira, Prefeito Municipal de Duque Bacelar - Ma. Em, 27 de maio de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES Código identificador: d4beed60bee18f23e1e388b06f476a6c

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

# TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2020

## TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2020 TOMADA DE PREÇO N.º 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 01 Praça no Povoado Fleixeiras, construção do Balneário do Povoado São João, reforma do Mercado Público e Urbanização do mesmo e Calçamento em Blocket em diversas ruas no Município de Humberto de Campos-MA.

Após analisar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 12/2020** cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 01 Praça no Povoado Fleixeiras, construção do Balneário do Povoado São João, reforma do Mercado Público e Urbanização do mesmo e Calçamento em Blocket em diversas ruas no Município de Humberto de Campos-MA, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica à empresa J B SANTOS SILVA EIRELLI inscrita no CNPJ (MF) n.º 33.045.434/0001-67, de todos os lotes da presente licitação pelo o valor de R\$ 582.941,36 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). Por ter ofertados o MENOR PREÇO LOTE, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

Humberto de Campos - MA, 27 de maio de 2020.

Israel Andrade Cantanhede Presidente da CPL

Francisco de Paula Machado Dias Membro da Equipe de Apoio

Virginia do Espirito Santo Teixeira de Sousa Membro da Equipe de Apoio

# ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020.

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art.  $4^{\circ}$ , XXII, Lei Federal  $n^{\circ}10.520/2002$  e Art. 43, inc. VI da Lei de Licitações - Lei

8666/93 e suas alterações posteriores,

#### **RESOLVE:**

Art.  $1^{\circ}$  - Homologar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 12/2020, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art.  $2^{\circ}$  - Homologar a proponente J B SANTOS SILVA EIRELLI inscrita no CNPJ (MF) n. $^{\circ}$  33.045.434/0001-67 vencedor dos lotes, totalizando o valor **R\$** 582.941,36 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos),

Art.  $3^{\varrho}$  - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art.  $4^{o}$  - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 27 de maio de 2020

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: ba953ff4e4f681bfdeaba51fc2c478bf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - ERRATA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

#### **ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, informa que na Adjudicação CPL do Processo nº 045/2020 / Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município, Humberto de Campos-MA, no dia 14/05/2020, Ano II, Nº 80, Pag. nº 02/6. **Onde se lê**, Francisco de Paula Machado Dias / Membro da CPL e Domingos Carlos Dutra Santos / Membro da CPL. **Leia-se**, Wilson Costa Morais / Membro Suplente e Bianca Correa da Silva / Membro Suplente. 27 de maio de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Presidente.

 $Publicado\ por:\ LOUISE\ SANTOS\ ALMEIDA$  Código identificador: af4ad12e580f78cea96b8ae0ef20662b

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - ERRATA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

#### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N 130/2020. No Extrato de Contrato decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 56/2019, publicado no Diário Oficial de Humberto de Campos/MA, Ano II, Nº 59, EXECUTIVO - de segunda-feira, 30 de março de 2020, Página 4/9, **Onde se lê:** 



Valor Global R\$ 13.989,00 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais). **Leia-se:** Valor Global R\$ 37.221,00 (trinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais). Humberto de Campos/Ma, 27 de maio de 2020. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 5a79a4bee309c8037c7d024dd6bc6acd

# ERRATA DA PORTARIA N.º 228/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA** 

ERRATA DA PORTARIA N.º 228/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020, publicada no Diário Oficial do município de Humberto de Campos, edição n.º 86, página 03, no dia 26 de maio de 2020.

ONDE SE LÊ: "ART.  $3^{o}$  - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.."

**LEIA-SE: ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Humberto de Campos - MA, 27 de maio de 2020

#### LOUISE SANTOS ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 137388ef01f8b8f24c2071fecbc9c54a

# RESENHA DE CONTRATO - Nº 23/2019

#### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ITACOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM (CNPJ nº 07.813.177/0001-56). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais) ao Contrato  $n^{o}$ 23/2019, objetivando prestação de serviços de locação de veículos para atender as diversas Secretarias do Município de Humberto de Campos-MA, representando acréscimo de 8,3%... AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 18 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; Pedro de Jesus Viana Veloso-Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: b660a2ed0399f0953ce86b796063b018

### RESENHA DE CONTRATO - Nº 259/2018

#### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 259/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME (CNPJ nº 20.680.522/0001-99). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 259/2018 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos do Município de Humberto de Campos-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 08 DE MAIO DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/Ma; LUCIANE RIBEIRO GUTERRES- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: f65cdb519252427ff802f7d9d4333ab5

#### PORTARIA Nº 315 DE 27 DE MAIO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA № 315 DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 131 da Lei Municipal nº 10/2009,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores listados no anexo I desta portaria, Adicional de Periculosidade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de cada servidor.

**Art. 2º** O referido Adicional será devido enquanto o servidor estiver prestando serviços em condições perigosas, cessando a periculosidade, extingue-se a obrigatoriedade do pagamento.

**Art.**  $3^{o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 27 DE MAIO DE 2020.

### José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

# QUADRO E SERVIDORES E BENESSES CONCEDIDAS - ANEXO I

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	GRATIFIFAÇÃO	GRAU	%	BASE DE CÁLCULO
1	Davi Silva Barros	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
2	Domingos da Guia Mendes Oliveira	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
3	Edenilson Silva Meneses	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
4	Edvan Silva Meneses	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
5	Eleilson Silva Meneses	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
6	Fabio Henrique Silva Dias	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
7	Fabio Sousa Aguiar	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
8	Francisco Pedro Sales dos Santos	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
9	lackel da Silva dos Santos	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
10	Jose de Jesus dos Santos Silva	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
11	Jose Manoel Rodrigues Porto	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
12	Jose Natal Rodrigues Porto	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
13	Marcelo Matos Sousa	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
14	Maria Jose Frazao Costa Filha	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
15	Paulo da Silva Mendes Filho	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base
16	Raimundo Alberto das Neves Costa	Guarda Municipal	Periculosidade	Médio	20%	Salário Base

# José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 50c0d6b1ef9e6e2455f81b88eab0dac7

#### PORTARIA Nº 316 DE 27 DE MAIO DE 2020 - GABINETE

#### PORTARIA № 316 DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade às disposições do Decreto Municipal  $n^{\circ}$  09/2017, de 09 de março de 2017,

#### RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Senhor (a) Fabio Sousa Aguiar, ocupante do cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA GRATIFICAÇÃO PELO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - TIDE de 50%, incorporada sobre os seus vencimentos, enquanto o servidor permanecer neste regime de trabalho (TIDE), em conformidade com os Art. 1º e 10º, do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 27 DE MAIO DE 2020.

#### José Ribamar Ribeiro Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 9573f9e6dd1815ddc5787a80737e48ab

#### PORTARIA № 317 DE 27 DE MAIO DE 2020 - GABINETE

#### PORTARIA Nº 317 DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017,

#### RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Senhor (a) Marcelo Matos Sousa, ocupante do cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA GRATIFICAÇÃO PELO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - TIDE de 50%, incorporada sobre os seus vencimentos, enquanto o servidor permanecer neste regime de trabalho (TIDE), em conformidade com os Art. 1º e 10º, do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017.

 $ART.\ 2^o$  - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 27 DE MAIO DE 2020.

#### José Ribamar Ribeiro Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 4d15c15e7af93d31d38872ab0d14072f

# PORTARIA Nº 235 DE 27 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# PORTARIA № 235 DE 27 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de

maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei  $n^{o}$  10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) ANA ROSA SOUSA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, 15 (quinze) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, no período de 26/05 a 09/06/2020, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 27 DE MAIO DE 2020.

Louise Santos Almeida Secretária Municipal de Administração MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 41428b9b3d6860414b654576b08e9dc8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 15 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE LOCKDOWN no município de Nina Rodrigues por novo prazo, no período de 15 a 31 de maio de 2020 e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica doMunicípio:

CONSIDERANDO que é competênciado Chefe do Pode rExecutivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar dacoletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais  $n^{\circ}$  35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto  $n^{\circ}$ . 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a determinação judicial para que o Governo do Estado do Maranhão adotasse medidas de lockdown na áreametropolitana de SãoLuís (São José de Ribamar,Raposa e Paçodo Lumiar) em razão do avanço da contaminação do coronavírus nessaregião,

CONSIDERANDO que outros municípios do Maranhão ja adotaram medida semelhante à adotada para a região metropolitana de São Luís,

CONSIDERANDO que o município de Nina Rodrigues limita-se



com cidades cujo número de casos confirmados de Covid-19 vem aumentando em larga quantidade.

CONSIDERANDO que, a partir de 13 de maio de 2020, confrmaram-se casos positivos de Covid-19 em Nina Rodrigues. CONSIDERANDO que o poder público deve adotar medidas mais duras para ampliar o isolamento social para pencentuais maiores, a fim de evitar que o vírus se alastre entre a pulação. CONSIDERANDO as ações de rondas pelas Polícia Militar, Polícia Civil. Guarda Municipal e Viligância em Saúde, em blitz

Polícia Civil, Guarda Municipal e Viligância em Saúde, em blitz em bares, comércios, campos de futebol, lugares públicos em geral, como medida de não aglomeração.

CONSIDERANDO, finalmente, que Nina Rodrigues tem como Hospitais de Referência para COVID-19 os Hospitais de atendimento Covid-19 em São Luís,

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos do Estado que indicam 100% dos leitos e UTIs Covid já ocupados ou em ocupação,

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal de Nina Rodrigues é Hospital de Pequeno Porte, sem estrutura compatível a receber pacientes com sintomas de SARS-CoV-2, em estado agravado,

CONSIDERANDO o que ja? foi determinado nos Decretos

Municipais  $n^{o}$  09 de 20/03/2020,  $n^{o}$  11, de 14 de abril de 2020, que disciplinaram medidas de enfrentamento à doença infecciosa Covid-19, decretando estado de calamidade e outras medidas:

**DECRETA:** 

Art. 1º - FICA MANTIDO E PRORROGADO o estado de LOCKDOWN no município de Nina Rodrigues, com a continuação do fechamento de toda a área territorial do município, mantendo-se

INALTERADAS todas as regras definidas pelo DECRETO  $N^{\rm o}$  12, de 03/05/2020, que continuam valendo e devendo ser respeitadas e cumpridas.

Art.  $2^{o}$ - Este Decreto entra em vigor em 15 de maio de 2020. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, em 15 de maio de 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA Código identificador: 5c7399042bf1515006dc6d4cbd2dc052





# ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

# FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br